



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1192 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.833,35 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de **R\$ 57.833,35 (cinquenta sete mil, oitocentos e trinta três reais e trinta cinco centavos)** a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Guarará**

**Unidade: 07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 392 – Difusão Cultural:**

**Programa ... – 13.392.011 – Incentivo a Lazer Cultura e Turismo**

**Atividade: 2... – Ações de cultura audiovisual – LC 195/2022**

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R\$ 34.156,38

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.003,62

Fonte 1715 – Transf. dest. ao Setor Cultural (audiovisual) .....R\$ 41.160,00

**Atividade: 2... – Ações de demais áreas da cultura – LC 195/2022**

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R\$ 5.573,35

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R\$ 11.100,00

Fonte 1716 – Transf. dest. ao Setor Cultural (demais setores da cultura).....R\$ 16.673,35

**Parágrafo único.** Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 08 / 11 / 2023

  
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 08 / 11 / 2023

  
Presidente

A SANÇÃO

Em 10 / 11 / 2023

  
Presidente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

I – R\$ 41.160,00 na fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) – Audiovisual;

II – R\$ 16.673,35 na fonte 1716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

**Art. 4º**. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 10 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal